

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 088/2017

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores,

Mediante o presente, encaminho aos nobres colegas Vereadores, o Projeto de Lei nº 088/2017, que **"Institui o Dia Municipal da Mulher Novaromense e o Prêmio Mulher Novaromense de Destaque"**.

A intenção na instituição de um dia municipal da mulher vai além de homenagear a mulher local e muito além da distribuição de uma rosa vermelha, mas a ideia da comemoração é abranger profissionais de diversos setores que contribuam para as políticas sociais relacionadas à questão de gênero, reunindo debates sobre políticas públicas para as mulheres, abordando temas como a saúde da mulher, a mulher na agricultura, na empresa e no trabalho doméstico, exaltando ainda a consciência sobre a importância da mulher na sociedade, combatendo qualquer preconceito social; trabalho este que já vem sendo realizado anualmente há sete anos, criando agora uma obrigação de continuidade.

De acordo com o teor do projeto, o Poder Executivo poderá organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica ou psicológica às mulheres, sejam elas vítimas de violência, discriminação e preconceito, ou apenas a defesa dos direitos humanos da mulher; podendo desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de ensino, entre outros, como realizar concursos de monografias ou redações junto à comunidade escolar do ensino fundamental da rede municipal; efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação, ou simplesmente dar continuidade aos encontros anuais das mulheres, que em 2017 chega à oitava edição, tudo com a finalidade de divulgar o dia da mulher e suas atividades.

Por sua vez, a instituição do prêmio vem para divulgar e enobrecer as conquistas da mulher nos diversos campos de atuação, como o político, econômico, social, bem como as atividades que desenvolvem a compreensão sobre o papel da mulher na sociedade, rompendo preconceitos e ideias estereotipadas.

Desse modo, a instituição de um dia comemorativo que ofereça políticas públicas, agregando conhecimento, e um prêmio anual que valorize a atuação feminina na sociedade, é uma forma de desenvolver um tecido cultural e institucional envolvendo uma cultura da educação, que pode ser o caminho para a eliminação gradativa das barreiras que limitam a mulher em sua trajetória social.

Ante o exposto, requeiro a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Certo de vosso apoio na causa, subscrevo-me.

MARINA PANAZZOLO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EXMOS. SRS. (AS) VEREADORES (AS) DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA ROMA DO SUL (RS)

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 088/2017

"Institui o Dia Municipal da Mulher Novaromense e o Prêmio Mulher Novaromense de Destaque".

MARINA PANAZZOLO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 106, combinado com o parágrafo único e inciso III do artigo 107, alínea a do artigo 109 e artigo 110 do Regimento Interno, encaminho às Comissões Permanentes e, posteriormente, aos nobres colegas vereadores, para análise, apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 08 de março de cada ano como sendo o Dia Municipal da Mulher Novaromense, incluindo a data no calendário municipal de eventos.

Parágrafo único. A data não é considerada feriado ou ponto facultativo.

Art. 2º O Executivo, através do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (COMDIM) estabelecerá a programação do "Dia Municipal da Mulher Novaromense" e os mecanismos para realização de eventos, como: palestras, oficinas educativas, rodas de conversa, encaminhamentos para atendimentos à saúde da mulher, valorização da cultura local.

§ 1º As ações referidas no caput deverão envolver temas como prevenção de doenças, conhecimento político, gravidez na adolescência, sexualidade, Lei Maria da Penha, prevenção e encaminhamentos jurídicos, rede de atendimento à mulher, autoestima, shows, moda, empoderamento, valorização do gênero na sociedade, no trabalho, ou outro conteúdo pertinente.

§ 2º Na semana que antecede o Dia Municipal da Mulher Novaromense deverão ser intensificadas as ações públicas de atendimento às questões de gênero.

Art. 3º. Além do Dia Municipal da Mulher Novaromense, fica instituído no município de Nova Roma do Sul (RS) o "Prêmio Mulher Novaromense Destaque", em homenagem às mulheres que desenvolvem projetos que atendam a coletividade ou se destaque positivamente no âmbito social, cultural, econômico, político e esportivo.

§ 1º As mulheres a serem agraciadas com o título devem ser naturais de Nova Roma do Sul ou possuir vínculos familiares, residenciais ou de trabalho com o município.

§ 2º Durante todo o ano será analisado o trabalho das mulheres no quesito inovação, desempenho e trabalho social.

§ 3º O Prêmio deverá ser entregue em Sessão Solene de Homenagem da Câmara Municipal de Vereadores, no dia do evento promovido pelo Executivo ou na sessão mais próxima à data comemorativa.

§ 4º Na sessão solene, todas as mulheres agraciadas receberão placa alusiva aos relevantes serviços prestados por elas à comunidade, à sociedade, destacando sua área de atuação através de um relatório ou biografia, conforme previsto no caput deste artigo, placa esta a ser confeccionada pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul.

Art. 4º. A mulher a serem homenageadas com o Prêmio será indicada até 30 (trinta) dias antes da Sessão Solene à Presidência da Câmara Municipal, pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres-COMDIM, o qual decidirá, em assembleia, com seus membros conselheiros (as) a mulher a ser homenageada, dentro da sua política de trabalho.

Parágrafo único: A indicação deverá ser acompanhada de biografia da indicada e da descrição

das atividades realizadas, seu impacto e sua importância na realidade social, bem como, de um documento, resolução ou ata de reunião de escolha em que a homenageada foi escolhida.

Art. 5º. As despesas decorrentes com o ato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal em parceria com o Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Nova Roma do Sul, em 28 de fevereiro de 2017.

MARINA PANAZZOLO
Presidente